



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 500/2016

Boa Vista, 13 de SETEMBRO de 2016

### **CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O FESTIVAL DE CULTURA POPULAR, COM A PARTICIPAÇÃO DE POETAS, VIOLEIROS, REPENTISTAS, CANTADORES, TEATRÓLOGOS E ESCRITORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a criação no âmbito do Município de Boa Vista, do Festival de Cultura Popular, com a participação de Poetas, Violeiros, Repentistas, Cantadores, Teatrólogos e Escritores.

**Art. 2º.** O Festival acima proposto poderá ser realizado no mês de maio de cada ano ou a critério da Administração Municipal, mediante acordo prévio com os representantes das categorias mencionadas.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo pagamento dos artistas que irão se apresentar em público em local previamente divulgado.

**Parágrafo único.** Não haverá a cobrança de taxas ou ingressos para o público, mesmo que seja realizado em local fechado.

**Art. 4º.** Os critérios e a participação dos poetas, violeiros, repentistas, cantadores e escritores no festival, serão elaborados por uma comissão encarregada, ouvindo-se sempre as partes interessadas na sua feitura e composição.

**Art. 5º.** Todas as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal, devendo os recursos serem alocados previamente a cada ano, na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Boa Vista, 13 de Setembro de 2016.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**